



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Diretoria de Gestão Estratégica -- Gerência de Projetos

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2019**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** e o **COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do **BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - BPA**, para os fins que especifica.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede à Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde, CEP nº 69.915-631, nesta cidade, doravante denominado TJAC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**, RG nº 189.317-SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede na Praça Plácido de Castro, 70 - Centro, doravante denominado simplesmente PMAC, neste ato representada por seu Comandante-Geral, Coronel **ULYSSES FREITAS PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 129301886-8 PMAC, CPF nº 405.985.602-97, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do **BATALHÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL - BPA**, com sede na Alameda Hungria, s/n, Bairro Jardim Europa - complexos do CIEPS, neste ato representado por seu Comandante, Major **KLEISON JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 616.855.852-72 e RG nº 12002840-4 PMAC, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Cooperação**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e demais legislações pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a conjunção de esforços para o desenvolvimento de atividades de fiscalização, segurança, monitoramento, educação ambiental, participação em seminários conjuntos, preservação e sustentabilidade da Área de Preservação Permanente - APP de 71.136,7080m<sup>2</sup> afetada ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre e contígua aos dois pactuantes, coibindo atos que venham a degradar a fauna e a flora da área afetada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Ao Tribunal de Justiça, compete:**

- a) Preservar a fauna e a flora da área afetada ao Poder Judiciário deste Estado - APP de 71.136,7080m<sup>2</sup> situada no Jardim Europa, contígua à sede do Tribunal de Justiça, nesta Capital;
- b) Manter em boas condições a cerca que delimita toda a área afetada, de modo a delimitar, proteger e garantir a recuperação da área de preservação permanente (APP), inclusive a nascente do igarapé, não só como ponto de partida estratégico para recuperação dos recursos hídricos, mas também para preservar a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo, gerar trabalho, manter e ampliar a beleza cênica de uma paisagem;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

c) Apresentar projeto para a recuperação e tratos culturais da APP mediante uso da técnica de recuperação escolhida, adequada às condições locais e capacidade de resiliência da área, conforme diagnosticado, de modo a garantir a sustentabilidade do processo de recuperação e o restabelecimento dos processos ecológicos;

d) Implantar na APP um projeto de trilha ecológica, no intuito de transmitir conhecimento ao visitante em relação ao meio ambiente, visando a buscar a sustentabilidade do local e levando os servidores do Judiciário e a população a ter um contato direto com a natureza, proporcionando não só um aprendizado, mas uma conscientização ambiental.

e) Disponibilização da área para treinamento da Polícia Militar e/ou Batalhão Ambiental, mediante solicitação prévia;

f) Fornecer materiais necessários para ações de educação ambiental, como: folders, papel, impressões em geral e demais itens de escritório, para ações de educação ambiental conjunta.

**II - Ao Batalhão de Polícia Ambiental – BPA, compete:**

a) Realizar atividades de fiscalização e segurança da área afetada ao Tribunal de Justiça, de acordo com suas atribuições e disponibilidades;

b) Auxiliar no Programa de Educação Ambiental a ser implementado;

c) Participação na realização de seminários conjuntos;

d) Auxiliar o Tribunal de Justiça nas ações voltadas à preservação dos recursos florestais e demais formas de vegetação, por intermédio do policiamento ostensivo na preservação do ambiente (flora e fauna);

e) Disponibilizar efetivo e o auditório do BPA, conforme solicitação prévia, para ações de educação ambiental conjunta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não prevê a transferência de recursos entre as partes sendo, todos os serviços nele pactuados, de inteira responsabilidade de cada partícipe, conforme suas atribuições contidas na Cláusula Segunda – Das Obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formalização de Termo Aditivo, após entendimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

**Parágrafo Único** - Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas neste ajuste e/ou Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário da Justiça eletrônico - DJe será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

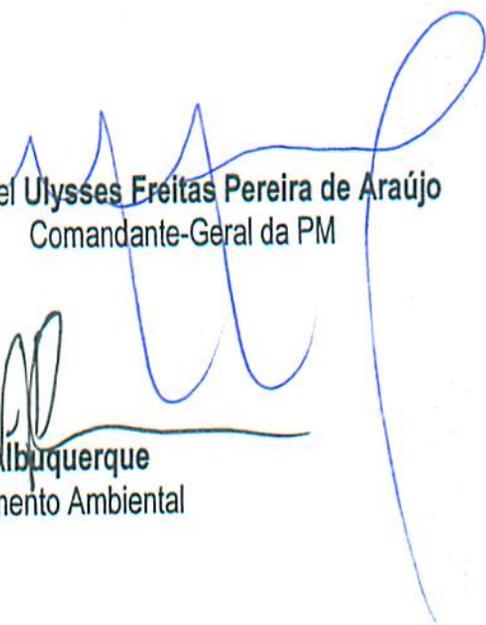
**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO COMPETENTE**

As controvérsias decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o assinam, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2019.

  
Desembargador **Francisco Djalma da Silva**  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
Coronel **Ulysses Freitas Pereira de Araújo**  
Comandante-Geral da PM

  
Major **Kleison José Oliveira de Albuquerque**  
Comandante do Batalhão de Policiamento Ambiental

Testemunhas:

Nome:

CPF: 569.787.312-34

Nome:

CPF:

  
84.489.232-00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2019** que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC)** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE (PMAC)**, por intermédio do **BATALHÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (BPA)**, visando à prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz - Lima Cordeiro**, brasileira, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF nº 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede na Praça Plácido de Castro, 70, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PMAC**, neste ato representada por seu Comandante-Geral, Coronel **Paulo César Gomes da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 129602804-6-PMAC e CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do **BATALHÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL**, com sede na Alameda Hungria, s/n, Jardim Europa - Complexo do CIEPS, doravante denominado **BPA**, neste ato representado por seu Comandante, Major **Kleison José Oliveira de Albuquerque**, brasileiro, portador do RG nº 12002840-4-PMAC e CPF nº 616.855.852-72, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 42/2019, com fim inicialmente designado para o dia 19/02/2022, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com data de término em **19/02/2024**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada pelo Tribunal de

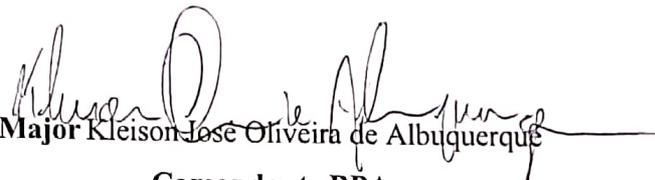
Justiça do Estado do Acre, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

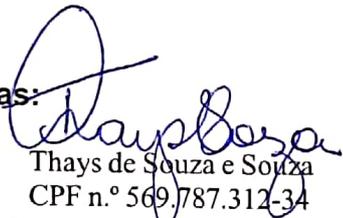
E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2022.

  
**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Presidente do TJAC**

  
**Coronel Paulo Cesar Gomes da Silva**  
**Comandante-Geral PMAC**

  
**Major Kleison Jose Oliveira de Albuquerque**  
**Comandante BPA**

**Testemunhas:**  
  
Thays de Souza e Souza  
CPF n.º 569.787.312-34

  
Josué da Silva Santos  
CPF n.º 830.407.732-91